
Fwd: Autos 0090041-66.2026.8.24.0710- Ciência

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

25 de junho de 2026 às 09:17

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

Cumprimentando-o(a) cordialmente, acuso o recebimento e, em sequência, encaminho o presente expediente para o setor responsável pelas Serventias Extrajudiciais desta CGJ/AL.

Everton Silva dos Santos
Chefe de Gabinete

----- Forwarded message -----

De: **TJSC/Divisão Administrativa** <cgj@tjsc.jus.br>

Date: qua., 24 de jun. de 2026 às 13:56

Subject: Autos 0090041-66.2026.8.24.0710- Ciência

To: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Bahia <extracoregedorias@tjba.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdf.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

2 anexos



Ato_Ordinatorio_10824296.pdf
54K



Oficio_10815444_Comunicado_de_Possivel_Falsificacao__Art._132.II.CNCGFE_SC.pdf
647K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0090041-66.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília/SC comunicou por meio do Ofício n. 021/2026 - Santa Cecília - TNPT (10815444), sobre suposta falsificação de "contrato particular de compra e venda, cessão e transferência de direitos possessórios e obrigações" ocorrida naquela comarca, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Shaiany Christine Maeda, Assessora Correicional**, em 24/06/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10824296** e o código CRC **FCA20D3B**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613487797

Nome original: 021-2026.pdf

Data: 22/06/2026 15:00:37

Remetente:

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

TJSC

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Possível Falsificação - Art. 132.II.CNCGFE SC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

**AO EXMO. SR. DR. JUIZ CORREGEDOR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA E AOS PREZADOS NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

OFÍCIO Nº 021/2026

Assunto: Comunicação de Suposta Falsificação de Reconhecimento de
Firma

Com os protestos de minha mais elevada estima e consideração, valho-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias fato de relevante gravidade constatado por esta Serventia, relacionado à circulação de documento particular contendo suposto reconhecimento de firma falsificado, indevidamente atribuído a este Tabelionato.

Em 03 de junho de 2026, às 13h32min, esta Serventia recebeu mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, encaminhada pelo número (47) 99785-2410, identificada como “Naty”, solicitando a conferência da autenticidade de selo de fiscalização supostamente vinculado a ato praticado por este Tabelionato.

Na ocasião, foram encaminhados à Serventia a imagem dos selos de fiscalização nº BDS89484 e BDS89485, bem como cópia em PDF do documento denominado “CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM”.

Após análise da documentação apresentada, foram constatadas divergências relevantes que indicam a possível falsificação do ato notarial. Verificou-se que os supostos signatários não possuem fichas de firma arquivadas nesta Serventia. Ademais, a assinatura constante nos selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

apresentados diverge daquela utilizada pela escrevente que exercia suas funções à época do suposto ato.

Os elementos apurados indicam que o documento apresentado não corresponde a ato efetivamente praticado por esta Serventia, havendo indícios consistentes de falsificação material, com utilização indevida da identificação deste Tabelionato e de seus elementos de autenticação.

Diante dos fatos constatados, esta Serventia adotou as providências cabíveis para resguardar a fé pública, tendo sido registrado Boletim de Ocorrência por meio eletrônico, sob o Protocolo nº 2026094055887, permanecendo arquivados os documentos recebidos e demais registros pertinentes para eventual apuração pelas autoridades competentes.

Por cautela e em observância aos deveres de fiscalização e colaboração institucional, encaminha-se a presente comunicação para ciência e prevenção de eventuais ocorrências correlatas.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Santa Cecília/SC, 22 de junho de 2026.



Rômulo Vinícius Ribeiro Gaudencio
Tabelião Substituto

+55 47 9785-2410

Adicionar à lista



03/06/2026

Boa tarde! 13:32

Prezado usuário (a), seja bem-vindo!

Nosso horário de atendimento é de Segunda à Sexta, das 09h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00.

Pedimos por gentileza para não encaminhar áudios, ao enviar sua mensagem por escrito, conseguimos atendê-lo com maior agilidade.

Estamos disponíveis para ajudá-lo(a) no que for necessário.

13:32

Sou da Prefeitura de São Francisco do Sul 13:33

Preciso do extrato de selo de autenticação, estamos realizando a análise de um processo 13:33

Boa tarde 13:33

Irei encaminhar para o responsável 13:34

obgda 13:34

Mensagem apagada 13:38



esse selo 13:41

Boa tarde, Naty. Tudo bem?

Meu nome é Rômulo, sou Tabelião Substituto da serventia

Em uma análise preliminar do documento encaminhado, há indícios de possível falsificação. A assinatura constante na etiqueta diverge do padrão utilizado pela escrevente que atuava à época. Além disso, os supostos signatários não possuem ficha de firma arquivada nesta serventia.

Salvo engano, naquela data já era utilizado o selo digital de fiscalização, o qual também difere do que consta no documento apresentado.

Contudo, antes de emitir uma conclusão definitiva, gostaria de confirmar essas informações com o Tabelião Titular, que no momento não se encontra na serventia. Assim que obtiver essa confirmação, retornarei.

Solicito, ainda, se possível, o encaminhamento do docum... Ler mais

14:16



14:10

Tudo e contigo? 14:17

+55 47 9785-2410

processo 15643-2026 - RODRIGO ESMERIO SANTOS - SANTA CECILIA.pdf - 6 páginas

Segue o documento 14:17

Agradeço e fico no aguardo do retorno 14:17

08/06/2026

Bom dia! 11:33

Olá, boa tarde, tudo bem? 15:27

Você
Boa tarde, Naty. Tudo bem?

A informação anteriormente repassada é mantida. Em uma análise preliminar, tudo indica tratar-se de uma possível falsificação de reconhecimento de firma. Inclusive, já iniciamos os procedimentos internos necessários para comunicação do fato às autoridades competentes e adoção das medidas cabíveis.

15:32

+ Digite uma mensagem



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM

Cedente/Outorgante: Sr. Clecius Chemberg, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador do CPF nº 018.566.629-93, residente e domiciliado na Rua Myltho Anselmo da Silva, nº 1.453, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cessionário/Outorgado: Sr. Piter Rafael Strunck, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF nº 059.230.079-08, residente e domiciliado na Rua Sargento Juvenil Pereira de Souza, 431, bairro Centro, na cidade de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente CEDENTE e CESSIONÁRIO, têm entre si justo e certo o presente Contrato Particular de Compra e Venda, Cessão e Transferência de Direitos Possessórios e Obrigações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento particular, o CEDENTE transmite ao CESSIONÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, a totalidade dos direitos que possui sobre o Um TERRENO, sem benfeitorias, representado pelo lote nº 22 da quadra nº 03 do desmembramento denominado Cidade Balneária Luzemar, situado no lugar Bupeva, zona urbana do município de São Francisco do Sul-SC, contendo 12 metros de frente por 40 metros de fundos, com área total de 480 m², inscrição imobiliária nº 02.07.600.0412.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, pelo aludido terreno, a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), valor este já recebido integralmente no ato da assinatura deste instrumento, mediante depósito em dinheiro na conta indicada pelo CEDENTE ou em espécie, sendo desde já conferida quitação total de todas as taxas, impostos, prestações ou débitos anteriores à data base de hoje, inclusive o valor devido ao loteador, tudo a cargo e responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

O CEDENTE, neste ato, cede, transfere e entrega ao CESSIONÁRIO a posse direta e indireta do lote descrito, bem como todos os direitos e ações que lhe competem em face do loteamento, inclusive mas não limitado à faculdade de promover ações possessórias, interdito proibitório, usucapião, registro definitivo da escritura perante o Registro de Imóveis, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que lhe garanta o pleno domínio, uso, gozo e disposição do imóvel, podendo o CESSIONÁRIO, em nome próprio ou por procuração, pleitear junto ao poder público ou particular tudo que lhe aprouver sobre o referido bem.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO IMÓVEL

O imóvel é alienado no estado em que se encontra, isento de quaisquer benfeitorias ou construções, estando livre e desembaraçado de hipotecas, arrestos, penhoras, ações, dívidas condominiais ou quaisquer ônus reais ou pessoais, estando, ainda, quitado perante a administração

Clecius

Piter

pública municipal ou estadual quanto ao IPTU, contribuição de melhoria, taxa de lixo, água, esgoto, bem como perante o loteamento quanto ao preço do lote, fundo de reserva, asfaltamento, guia, sarjeta, calçamento ou qualquer outra prestação que venha a ser cobrada até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O **CEDENTE** obriga-se a:

- a) fornecer ao **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura deste instrumento, **cópias autenticadas** de todos os documentos que possua relativos ao imóvel, inclusive contrato original de promessa de compra e venda com o loteador, recibos de pagamento, guias de IPTU, certidões negativas de débitos e demais papéis pertinentes;
- b) prestar **todas as informações, esclarecimentos ou assistência** que o **CESSIONÁRIO** venha a necessitar para fazer valer seus direitos;
- c) comparecer, sempre que convocado, aos cartórios, foros, prefeitura ou órgãos públicos para assinar ou ratificar qualquer documento tendente ao registro definitivo da propriedade;
- d) responder solidariamente por qualquer vício ou irregularidade que venha a ser apurada relativamente à titularidade ou regularidade do imóvel até a data de hoje.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume para si, a partir de agora, todas as obrigações decorrentes da aquisição do lote, obrigando-se a:

- a) manter o pagamento pontual de todas as taxas, impostos ou tributos que passam a ser devidos após a presente data, inclusive IPTU, taxa de lixo, água, esgoto, bem como quaisquer taxas condominiais ou de manutenção do loteamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARREPENDIMENTO OU RESOLUÇÃO

A presente cessão é **irrevogável e irretratável**, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores, a manter fiel cumprimento, não podendo o **CEDENTE** pleitear, a qualquer título, reaver a posse ou propriedade do lote.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de o **CEDENTE** deixar de cumprir qualquer obrigação aqui estipulada, inclusive por resistência injustificada ao registro da escritura, incorrerá em **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor corrigido do imóvel, além de **perdas e danos** que o **CESSIONÁRIO** venha a sofrer;
- b) Em qualquer situação de descumprimento de cláusula contratual que implique **intervenção municipal ou judicial** que impeça a posse ou construção, o **CEDENTE** responde solidariamente pela devolução de **todas as quantias pagas**, acrescidas de **correção monetária e juros** a partir da assinatura deste instrumento, garantida, ainda, **executividade extrajudicial** da obrigação.

Cedente

Cessionário

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declararam estarem plenamente esclarecidas, cientes e de inteiro e comum acordo com todos os termos e condições deste contrato, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus legais e contratuais efeitos.

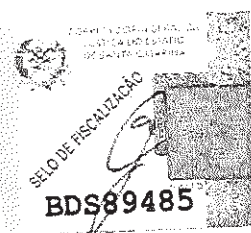
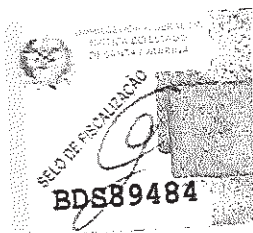
São Francisco do Sul-SC, 12 de junho de 2012.

CLECIUS CHEMBERG

PITER RAFAEL STRUNCK

Testemunhas:

King D. Lima.



TABELIONATO SANTA CECILIA
AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO

Rua João Góes, 53 - Santa Cecília - 88100-000
CEP: 88100-000 Santa Cecília - SC
Fone/Fax: (48) 3341-2462 / 3341-2702
E-mail: tabelionato@tabelao.com.br

----- RECONHECIMENTO -----

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) CLECIUS CHEMBERG.....

(2) PITER RAFAEL STRUNCK.....

Santa Cecília, 12 de junho de 2012.

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 5,10 + selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 7,10

10/10/2020



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0657856/2026-BO-00625.2026.0001741

DATA E HORA DO REGISTRO: 22/06/2026 10h22min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURITIBANOS - 49-3241.0038

FATO

DATA DO FATO: 03/06/2026

HORA DO FATO: 13:32

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) RUA JOAO GOETTEN SOBRINHO, nº 500, CASA, CENTRO, SANTA CECÍLIA/SC/BR | CEP: 89540-000 | Ponto de Referência: TABELIONATO | Coordenadas: -26.96297,-50.42284

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento particular/Consumado

ENVOLVIDOS

RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO (21 anos) | Comunicante: Falsificação de documento particular/Consumado

Filiação: ELI RIBEIRO GAUDENCIO

Filiação: ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO

Data de Nascimento: 13/10/2004

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

CNH: 08129335823 - SC

Relato Individual: Trata-se de solicitação encaminhada via aplicativo WhatsApp pelo número (47) 99785-2410, identificada como "Naty", por meio da qual foi requerida a confirmação da autenticidade de um selo de autenticação supostamente vinculado a esta serventia. Em análise à documentação encaminhada, consistente em imagem do selo de autenticação e cópia digital de contrato em formato PDF, foram constatados indícios de possível falsificação documental. Verificou-se, em análise preliminar, que os supostos signatários não possuem fichas de firma arquivadas nesta serventia, circunstância incompatível com a prática do ato apresentado. Além disso, a assinatura constante no selo diverge daquela utilizada pela escrevente que exercia suas funções à época da suposta autenticação. Diante dos elementos verificados, a solicitante foi informada de que os fatos apresentados indicam possível ocorrência de falsificação e que seriam adotadas as medidas cabíveis para apuração da situação, inclusive com comunicação às autoridades competentes, caso confirmadas as irregularidades constatadas.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

BENS/OBJETOS

▪ **Documento - Outro documento - Outro Documento** (Outro envolvimento)

Número: SEM INDICAÇÃO

RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO (Outro vínculo)

ATENDENTES

DILCE MARIA ZAGO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2026094055887 - Código de validação: 22762766